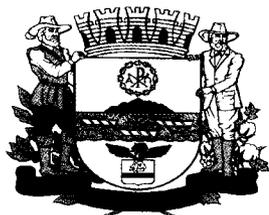


Foi aprovado por unanimidade dos votos, em única discussão,
sem emendas, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o
Projeto de Lei nº 08/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

16/04/2013

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.914, DE 16 DE ABRIL DE 2.013.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, criada pela Lei 3.603/2012 ; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 046/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 16 de abril de 2.013.



WINDSON PINHEIRO

Vice-Presidente



DR. MARCEL PINTO DA COSTA

Presidente



GUILHERME DE SOUZA MARTINS

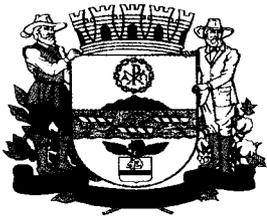
2º Secretário



JEAN FERREIRA DA SILVA

1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.914, DE 16 DE ABRIL DE 2.013.

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013 CRIADO PELA LEI 3.603/2012.

Art. 1º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.013, aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2012, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), como segue:

“- Programa 0056 – Denominado Gestão Administrativa e Financeira para o exercício de 2.013, no valor de R\$ 9.105.436,00 (nove milhões, cento e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais), passando para R\$ 9.355.436,00 (nove milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais), acrescentando a quantia de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) na unidade Orçamentária SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.”

Art. 2º. Para suprir as alterações previstas no artigo 1º desta lei, ficam modificados os seguintes programas constantes da lei Nº 3.603, de 27 de junho de 2.012, como segue:

“- Programa 0018 – Denominado Infra estrutura Urbana no valor de \$ 539.960,00 passando para R\$ 469.960,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais), com redução de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS.”

“- Programa 0181 – Denominado Serviços de Utilidade Publica para o exercício de 2.013, no valor de R\$ 12.283.000,00 (doze milhões, duzentos e oitenta e três mil reais) Passando para R\$ 12.103.000,00 (doze milhões cento e três mil reais), com redução de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS.”

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 16 de abril de 2.013.

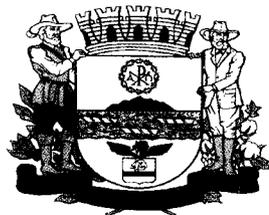

WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezesseis (16) de abril de dois mil e treze (2.013).


Shirley Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral





Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 309/2013

Ibitinga, 18 de abril de 2013.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssimo Prefeito:

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **3.911/2013, 3.912/2013, 3.913/2013, 3.914/2013, 3.916/2013 e 3.917/2013** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 16 de abril do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

A SUA EXCELÊNCIA
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA – SP



LEI Nº 3.669, DE 17 DE ABRIL DE 2013

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 criado pela lei 3.603/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.914/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.013, aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2012, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), como segue:

“- Programa 0056 – Denominado Gestão Administrativa e Financeira para o exercício de 2.013, no valor de R\$ 9.105.436,00 (nove milhões, cento e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais), passando para R\$ 9.355.436,00 (nove milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais), acrescentando a quantia de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) na unidade Orçamentária SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.”

Art. 2º - Para suprir as alterações previstas no artigo 1º desta lei, ficam modificados os seguintes programas constantes da lei Nº 3.603, de 27 de junho de 2.012, como segue:

“- Programa 0018 – Denominado Infra estrutura Urbana no valor de \$ 539.960,00 passando para R\$ 469.960,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais), com redução de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS.”

“- Programa 0181 – Denominado Serviços de Utilidade Publica para o exercício de 2.013, no valor de R\$ 12.283.000,00 (doze milhões, duzentos e oitenta e três mil reais)

Passando para R\$ 12.103.000,00 (doze milhões cento e três mil reais), com redução de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS.”



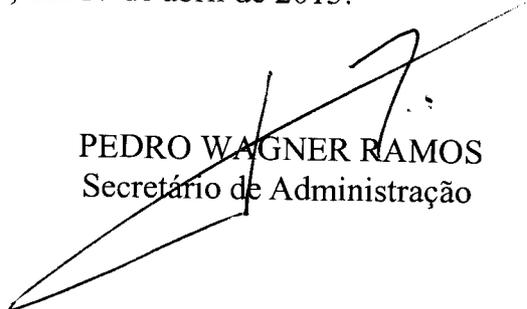


TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração da P. M., em 17 de abril de 2013.



PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

